



Sumário

Presidência da República	1
.....Esta edição é composta de 2 páginas	

Presidência da República

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO-2022-2023

PORTARIA Nº 13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, e o disposto no art. 1º, inciso I, da Portaria nº 679, de 9 de novembro de 2022, da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

NOMEAR

para exercer o Cargo Especial de Transição Governamental - CETG, nível V:
PAULO BERNARDO SILVA; e
JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA;
para exercer o Cargo Especial de Transição Governamental - CETG, nível

IV:

CASSIUS ANTÔNIO ROSA;
MARIA HELENA GUAREZZI;
WAGNER CAETANO ALVES DE OLIVEIRA.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, e o disposto no art. 1º, inciso I, da Portaria nº 679, de 9 de novembro de 2022, da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

NOMEAR

JOSÉ BARROSO PIMENTEL para exercer o Cargo Especial de Transição Governamental - CETG, nível IV.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 15, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, e de acordo com o disposto no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

DESIGNAR

os seguintes conselheiros para compor o Conselho de Transição Governamental:

1. Antonio Luiz Paranhos Ribeiro Leite de Brito
2. Carlos Siqueira
3. Daniel Sampaio Tourinho
4. Eliziane Pereira Gama Melo
5. Felipe Antonio do Espírito Santo
6. Guilherme Italo Costa Queiroz
7. Jader Fontenelle Barbalho
8. Jefferson Coriteac
9. José Luiz de França Penna
10. José Renan Vasconcelos Calheiros
11. Juliano Medeiros
12. Luciana Barbosa de Oliveira Santos
13. Wesley Ederson Diógenes Nogueira
14. Wolney Queiroz Maciel

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 16, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Cidades no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Cidades do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Erminia Terezinha Menon Maricato
- II - Evaniza Lopes Rodrigues
- III - Geraldo Magela Pereira
- IV - Guilherme Castro Boulos
- V - Inês da Silva Magalhães
- VI - João Henrique Campos
- VII - José Di Filippi Júnior
- VIII - Márcio Luiz França Gomes
- IX - Maria Fernanda Ramos Coelho
- X - Nabil Georges Bonduki
- XI - Rodrigo Neves Barreto

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - Coordenação;
- II - Relator/a;
- III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

- I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;
- II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 17, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Cultura no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do GT de Cultura do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Antônio Marinho
- II - Áurea Carolina de Freitas e Silva
- III - João Luiz Silva Ferreira (Juca Ferreira)
- IV - Maria Lucélia dos Santos
- V - Márcio Tavares
- VI - Margareth Menezes da Purificação

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - Coordenação;
- II - Relator/a;
- III - Assessor/a Administrativo/a;
- IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

- I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;
- II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Educação no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do GT de Educação do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Alexandre Schneider
- II - Arnóbio Marques de Almeida Júnior
- III - Claudio Alex Jorge da Rocha
- IV - Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho
- V - José Henrique Paim Fernandes
- VI - José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
- VII - Macaé Maria Evaristo dos Santos
- VIII - Maria Alice Setubal
- IX - Maria Teresa Leitão de Melo
- X - Paulo Gabriel Soledad Nacif
- XI - Priscila Cruz
- XII - Ricardo Marcelo Fonseca
- XIII - Rosa Neide Sandes de Almeida

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - Coordenação;
- II - Relator/a;
- III - Assessor/a Administrativo/a;
- IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.



§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 19, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Esporte no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do GT de Esporte do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Aliel Machado Bark
- II - Ana Beatriz Moser
- III - Edson Antônio da Silva (Edinho Silva)
- IV - José Luiz Ferrarezi
- V - Marcelo Medeiros Carvalho
- VI - Maria Isabel Barroso Salgado Alencar
- VII - Marta de Souza Sobral
- VIII - Mizael Conrado de Oliveira
- IX - Nádia Campeão
- X - Raí Souza Vieira de Oliveira
- XI - Verônica Silva Hipólito

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a Administrativo/a;

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Infraestrutura no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do GT de Infraestrutura do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Alexandre Silveira de Oliveira

- II - Gabriel Muricca Galípolo
- III - Mauricio Muniz Barreto de Carvalho
- IV - Miriam Aparecida Belchior
- V - Paulo Roberto Severo Pimenta
- VI - Vinicius Marques de Carvalho
- VII - Fernandha Batista da Silva
- VIII - Marcus Benício Foltz Cavalcanti

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a Administrativo/a;

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 21, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Juventude no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do GT de Juventude do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Bruna Chaves Brelaz
- II - Gabriel Medeiros de Miranda
- III - Jiberlandio Miranda Santana
- IV - Kelly dos Santos Araújo
- V - Marcus Vinicius Barão Rocha
- VI - Nádia Beatriz Martins Garcia Pereira
- VII - Nilson Florentino Júnior
- VIII - Tiago Augusto Morbach
- IX - Sabrina Oliveira Santos

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - Coordenação;

II - Relator/a;

III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA

Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS

Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO

Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

ouvidoria@in.gov.br

Fone: (61) 3441-9450

2

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0606202211400002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ICP Brasil